



PRÊMIO MEDALHA MONTENEGRO

Associação dos Engenheiros do ITA - AEITA

A “Medalha Montenegro” foi idealizada pelo técnico Vagner Ardeo (T82) e aprovada pela Diretoria da AEITA em 2024.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A “Medalha Montenegro”, outorgada pela Associação dos Engenheiros do ITA (AEITA), tem como finalidade agraciar engenheiros (as) graduados no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) que tenham se destacado no Brasil e/ou no exterior, por relevantes serviços prestados, resultando em benefícios para a sociedade e elevando e fortalecendo o nome da Escola.

CAPÍTULO II

DA MEDALHA

Art. 2º O prêmio consiste em: uma medalha estampada em liga de cobre e zinco, com acabamento bronzeado, em formato circular com 60 mm de diâmetro, colar de fita, roseta e estojo com gravação na tampa; um diploma alusivo ao prêmio.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO

Art. 3º A “Medalha Montenegro” será concedida anualmente pela Associação dos Engenheiros do ITA a um (a) engenheiro (a) com 39, 40 ou 41 anos de formado (a), indicado (a) por sua turma e escolhido (a), por votação, pela comunidade iteana, conforme processo a ser estabelecido pela AEITA e documentado neste regulamento.

Parágrafo 1º A Medalha não poderá ser outorgada post mortem, portanto, não poderá ser indicada pela respectiva turma um iteano (a) já falecido.

Parágrafo 2º A Medalha só poderá ser outorgada uma única vez por homenageado, ou seja, não é possível indicar nem premiar uma pessoa que já tenha recebido a Medalha anteriormente.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Cabe à Associação dos Engenheiros do ITA (AEITA) coordenar o processo de concessão da “Medalha Montenegro”, nas seguintes atribuições:

§ 1º Avaliar a documentação relativa às inscrições ao prêmio submetidas por meio de formulário específico do prêmio.

§ 2º Elaborar um relatório contendo os nomes do indicado de cada turma e a respectiva justificativa resumida.

§ 3º Divulgar amplamente os nomes dos candidatos e a justificativa resumida.

§ 4º Disponibilizar os mecanismos para a votação da comunidade iteana no portal web da AEITA (www.aeita.com.br).

§ 5º Divulgar amplamente o nome do vencedor.

§ 6º Organizar a cerimônia de entrega do prêmio.

§ 7º Arcar com os custos do prêmio.

CAPÍTULO V

DA INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º A indicação dos candidatos será feita mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela AEITA aos embaixadores (líderes) das turmas elegíveis.

Art. 6º Ao efetuar uma indicação, as turmas deverão levar em conta a importância e o impacto das ações e contribuições da pessoa indicada ao prêmio.

Art. 7º Poderão ser anexados ao formulário documentos (escritos e/ou audiovisuais) que demonstrem o atendimento ao critério de relevância e impacto das contribuições.

Art. 8º Cada turma poderá indicar 1 (um) candidato por ano de participação no prêmio.

Art. 9º O indicado de cada turma elegível será estabelecido à critério de cada turma.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 10 Os nomes dos candidatos indicados pelas turmas serão divulgados pela AEITA em seus canais digitais de comunicação (site, e-mail, redes sociais, aplicativo de mensagens).

Art. 11 O processo de votação será exclusivamente online. A AEITA será responsável por disponibilizar a ferramenta para a votação no seu portal web (www.aeita.com.br).

Art. 12 Qualquer iteano, seja aluno (a) ou ex-aluno (a), está apto a participar da

votação.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 13 A Associação dos Engenheiros do ITA será responsável pela ampla divulgação das informações relativas à “Medalha Montenegro”, desde a abertura do processo até o resultado final e a data e local da solenidade de entrega do prêmio, conforme cronograma a ser estabelecido anualmente.

CAPÍTULO VIII DA ENTREGA

Art. 14 A cerimônia de entrega da “Medalha Montenegro” será realizada em data e horário a serem estabelecidos conforme o cronograma anual do prêmio, sempre nas instalações do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), em São José dos Campos - SP.

CAPÍTULO IX TURMAS 50 a 62

Art. 15 Visando homenagear os iteanos de turmas anteriores a 1981, ou seja, com mais de 41 anos de formados em 2024, a AEITA abrirá processos de indicação e votação ad hoc. Caso haja apenas um integrante de uma determinada turma vivo, ou que não seja possível localizar mais de um integrante de determinada turma, a AEITA se reserva o direito de indicar esse único integrante da turma. Para turmas com mais de 1 integrante vivo/localizado, a indicação ocorrerá conforme os artigos seguintes deste Capítulo.

Art. 16 Para as turmas de 50 a 58, será solicitada a indicação de um engenheiro por turma, por meio do envio à AEITA, de formulário preenchido pelo embaixador de cada turma, com o respectivo nome indicado. Os 8 nomes indicados serão submetidos a votação pela comunidade iteana. Os 2 mais votados receberão a Medalha Montenegro em 2024.

Art. 17 Para as turmas de 59 a 62, igualmente, será solicitada a indicação de um engenheiro por turma, nos mesmos moldes descritos acima. Os 2 mais votados receberão a Medalha Montenegro em 2024. Será divulgado um cronograma específico para esse processo.

CAPÍTULO X TURMAS 63 a 80

Art. 18 A partir de 2025, serão abertos processos para a premiação de engenheiros das turmas 63 em diante, conforme regras e cronograma a serem divulgados oportunamente pela AEITA.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A Associação dos Engenheiros do ITA proverá, diretamente ou por contrato, os meios financeiros necessários para o custeio das despesas de concessão da Medalha.

Art. 20 Em circunstâncias excepcionais, a Associação dos Engenheiros do ITA poderá decidir pela não-abertura do processo de concessão do prêmio em um determinado ano.

Art. 21 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Associação dos Engenheiros do ITA.